



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**“Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina”**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

ATA CGP Nº 011/2024

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, desta Casa Legislativa, realizou-se a 11ª Reunião Ordinária da Comissão Geral de Pareceres (CGP), presidida pelo Vereador Valdeci Alves de Castro (Republicanos), com comparecimento dos seguintes membros titulares: os Vereadores Ari Arnaldo Müller (PP/Progressistas), Cristian Oliveira de Souza (Republicanos), Juarez Viera da Silva (Republicanos), 1º Secretário, e Sergio Souza (MDB). Também estiveram presentes a Vereadora Ana Paula Machado (Podemos) e os Vereadores Gustavo Oliveira (PP/Progressistas), Paulo Azeredo (PSDB) e Talis Ferreira (Podemos). Às nove horas, o Presidente declarou aberta a reunião. As matérias tratadas foram as seguintes: **1. Mocão nº 02/2024**, de autoria dos Vereadores Juarez Vieira da Silva, Felipe Kinn da Silva, Talis Ferreira e da Vereadora Ana Paula Machado – MOÇÃO DE APOIO para uma Ação Civil pública contra os valores do pedágio empreendida pelo Deputado Estadual Gustavo Victorino. Os membros da CGP deliberaram pela sua inclusão na pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 18.04.2024. **2. Projeto de Lei Complementar nº 012/2024**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 5 (cinco) assistente sociais, 01 (um) terapeuta ocupacional, 02 (dois) psicólogos e 02 (dois) assistentes administrativos para atuarem na SMDESCH; **3. Projeto de Lei Complementar nº 013/2024**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 4 (quatro) educadores sociais e 01 (um) sociólogo para atuarem na SMDESCH; **4. Projeto de Lei Complementar nº 014/2024**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que altera a redação do *caput* do artigo 2º da Lei Complementar n.º 7058, de 16 de junho de 2023, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, até 03 motoristas. Analisadas as matérias, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que os referidos Projetos de Lei Complementar estão aptos à tramitação, opinando pela aprovação dos mesmos. **5. Projeto de Lei nº 031/2024**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2024 e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 310.000,00; **6. Projeto de Lei nº 032/2024**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2024 e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 482.325,00; **7. Projeto de Lei nº 033/2024**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2024 e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 585.755,00. Analisadas as matérias, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que os referidos Projetos de Lei estão aptos à tramitação, opinando pela aprovação dos mesmos. **8. Projeto de Lei nº 124/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a firmar concessão de uso com o GRUPO DE ARTES E TRADIÇÃO GAÚCHA 20 DE SETEMBRO e em contrapartida abrigará os cavalos recolhidos pelo Município vítimas de maus tratos, abandonados e soltos em via pública. Os membros da CGP deliberaram por expedir ofício, convidando o Secretário Municipal de Meio Ambiente para a próxima reunião da Comissão, a fim de prestar esclarecimentos sobre a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**“Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina”**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

matéria, haja vista que, até a presente data, o Poder Executivo não encaminhou a documentação solicitada por esta Casa no mês de novembro do ano passado, de modo que a matéria não pôde seguir sua regular tramitação. Além disso, surgiram dúvidas sobre a matéria que exigem o esclarecimento de integrantes da municipalidade. *Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando para constar a presente ata, a qual foi redigida pelo servidor André Luís Susin, Diretor Legislativo.....*

**André Susin
Diretor Legislativo**